



Protocolo nº 7.712  
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES  
Em 16/10/2017

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 019/2017, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Boa Esperança.”

Autor: Lauro Vieira da Silva, Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cleides Helena Capetini

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

**01 - RELATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 019/2017, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Boa Esperança.”

Integrando o expediente da sessão ordinária do dia 04/10/2017.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77 e 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que após estudo e emissão de parecer encaminhou a proposição para o seu trâmite conforme determina o Regimento Interno. A Proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente em data de 16/10/2017.

Em observância ao artigo 67, inciso III do Regimento Interno, a Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, avocou para si a emissão do Parecer. Foi realizada reunião de estudo nos dias 16 de outubro de 2017. Os Vereadores membros da Comissão solicitaram a presença do Secretário Municipal do Meio Ambiente e seus Técnicos, para prestarem informações e solucionar dúvidas durante o estudo da Proposição, compareceram o Secretário Pedro José Dutra Sobrinho e Helder. O Projeto é sujeito à deliberação do plenário, em regime de tramitação ordinária.

É o relatório

**02 - VOTO DO RELATOR**

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 79 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral do município.

*Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo*

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 - CAIXA POSTAL Nº 034 - CENTRO - BOA ESPERANÇA-ES - CEP 29845-000

www.boaesperanca.es.leg.br - FONE / FAX: (27) 3768-1380 / 3768-2068 - E-MAIL: cmbe@cmbe.es.gov.br



## **Câmara Municipal de Boa Esperança**

**Estado do Espírito Santo**

No que compete à competência legislativa do município, conforme estabelece a Lei orgânica em seu artigo 10, 13 e 48, sendo atribuição do Prefeito Municipal mediante iniciativa.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição.

No mérito, entendemos que a proposição merece aprovação.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei de n.º 019/2017. Votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei e conclamamos os demais colegas a endossarem o parecer.

### **03 - DA CONCLUSÃO**

Por todo exposto, os Vereadores membros da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS votam FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei 019/2017, de autoria do Prefeito do município de Boa Esperança-ES, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

**CLEIDES HELENA CAPETINI (Relatora)**  
**Presidente da COSP**

**JOEMAR XAVIER DA SILVA (Pelas Conclusões)**  
**Membro COSP**

**CLOVES DOS ANJOS NERES (Pelas conclusões)**  
**Membro COSP**